

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 634-87

Em 30 de julho de 1987.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 1622 - Sobre majoração de vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais e dá outras providências.

Sendo o que se me oferecia, aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.

*Recebido
em 31/7/87*

NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS - SP

Cartório de Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil das Pessoas Físicas
FRANCO DA ROCHA - S. P.

Este documento foi registrado sob n.º 2850
no livro B-4 e protocolado sob n.º 5343
no livro 3

30.07.87
[Signature]

BEL. APARECIDO ALVES MEDEIROS - Escrivão
CLAUDETE SPINOLA VALENTINI - 1.ª. Esc. Maior

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 1 6 2 2

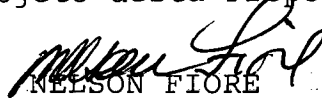
SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

A Propositura que trago à apreciação de Vossas Excelências, tem o escopo de obter autorização Legislativa necessária à majoração dos vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais e dar outras providências.

O referido Projeto de Lei, Senhores Vereadores, pretende majorar em 20% (vinte por cento), os valores das referências constantes da escala de que trata o Anexo 12 à Lei nº 1523, de 18 de outubro de 1983, tal como estabelecidos por Leis posteriores.

Outrossim, informamos que a referida majoração será aplicada nos valores das referências vigentes em 1º de agosto de 1987.

Assim sendo, requeiro, com fulcro no § 1º do artigo 26 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, seja a matéria objeto desta Propositura apreciada em regime de urgência.


NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

Cartório de Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil das Pessoas Físicas
FRANCO DA ROCHA - S. P.

Este documento foi registrado sob n.º 2850
no livro 343 e protocolado sob n.º 343
no livro 343

Francisco da Rocha, 30/7/87
Francisco da Rocha

BEL. SPARECIDO ALVES M. R. P. - Escrivão
CLAUDETE SPARA CAVACINI - Escrivão

PROJETO DE LEI N.º 1961/87
(30 DE JULHO DE 1987)

Dispõe sobre majoração de vencimen-
tos dos Funcionários Públi-
cos Municipais e dá outras
providências.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova,
e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de
Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Os valores das referências constantes da
escala de que trata o Anexo 12 à Lei nº 1523, de 18 de outubro de
1983, tal como estabelecidos por Leis posteriores, ficam majorados
em 20% (vinte por cento).

PARÁGRAFO ÚNICO - A majoração de 20% (vinte por cento)
mencionada neste artigo será aplicada nos valores das referências
vigentes em 1º de agosto de 1987.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei, corre-
rão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se
necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 30 de julho de 1987.


NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

AS COMISSÕES DE
JUSTIÇA - 2
S. S. em 03/08/87
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
PRESIDENTE

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 03/08/87
PRESIDENTE

Cartório de Registro de Títulos e
Registro Civil das Fomças e
FRANCO DA ROCHA - S. P.

Este documento foi registrado sob n.º 2850
no livro B4 e protocolado sob n.º 5843
no livro B

FRANCO DA ROCHA, 30/7/87
[Signature]

BEL. APARECIDO ALVES M. J. R. - Escrivão
CLAUDETE SPERA CAVALCANTE - Escrivão